

# PERGUNTAS E RESPOSTAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL PDRSX

1-

**Pergunta:** qual será a forma de transparência de votação?

**Resposta:** O processo de votação é construído por um formulário digital, que gerará uma planilha e cujo resultado será divulgado na página oficial do pleito. Toda a documentação do processo será guardada.

2-

**Pergunta:** dúvida sobre a questão de como vai ser a questão de votar e ser votado; se uma entidade se habilitar apenas para poder votar e não quiser concorrer a ocupar uma vaga/cadeira, como isso será indicado na votação?

**Resposta:** Todas as entidades votarão e serão votadas, não havendo possibilidade recusar-se a serem votadas. É importante lembrar que cada entidade não poderá votar nela mesma.

3-

**Pergunta:** Qual os documentos têm que ser autenticados?

**Resposta:** Não é necessário que haja autenticação em cartório dos documentos, porém existe um documento cujo modelo está no site oficial que deve ser preenchido pelo representante da entidade que ateste pela veracidade dos documentos.

4-

**Pergunta:** Como funciona a distribuição de vagas?

**Resposta:** O § 4º do Art. 4º do decreto nº 10. 729. Apenas permite a reserva de vagas para quatro grupos: Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais, Movimentos Sociais e Entidades que se dediquem à tutela ambiental. Este item foi previsto no decreto como uma garantia que haja pelo menos um representante de um desses quatro grupos. São oito representante da sociedade civil, e precisa que seja pelo menos uma vaga de uma das supracitadas quatros entidades. Nada impede que uma entidade que atue dentro de uma destas quatro categorias possa concorrer às três vagas de ampla concorrência, contudo tais vagas poderão ser disputadas por entidades que atendam aos requisitos do edital mas que representem outros setores da sociedade. Caso uma entidade se identifique como atuante em mais de um destes quatro grupos (Por exemplo: Comunidades Tradicionais e Movimentos Sociais), ela tem duas opções: 1) Concorrer às vagas de ampla concorrência ou; 2) Escolher uma das vagas reservadas para concorrer.

5-

**Pergunta:** Há a possibilidade de que haja novas reservas de vagas para entidades que representem outros grupos da sociedade ou que sejam de uma localidade específica da região?

**Resposta:** O § 4º do Art. 4º do decreto nº 10.729. Apenas permite a reserva de vagas para quatro grupos: Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais, Movimentos Sociais e Entidades que se dediquem à tutela ambiental.

6-

**Pergunta:** As entidades que atuam em escalas locais/municipais podem se candidatar ou apenas aquelas com atuação por toda a região?

**Resposta:** Entidades que atuam em escalas locais/municipais podem se candidatar.

Comissão Eleitoral